



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 047/2013, denominado Plano Diretor do Município de Pains.**

O prefeito Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera o artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº. 047/2013 – Plano Diretor do Município de Pains, para acrescentar o Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 46** - Consideram-se empreendimentos ou atividades que necessitam do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, todos aqueles que possam vir a causar incomodidades ou alteração significativa no ambiente natural ou constituído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, especialmente em atividades potencialmente incômodas ou incompatíveis com o entorno, de acordo com a listagem específica, a ser definida em regulamentação posterior.

**Parágrafo único.** A regulamentação para aplicação dos Estudos de Impacto de Vizinhança será definida por Deliberação Normativa do CODEMA, por meio de Tabela de Classificação de Impactos, para fins de enquadramento das atividades em relação aos impactos.

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo nº. 47 da Lei Complementar nº. 047/2013.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>
PROCOLO Nº <u>63</u> / <u>2020</u>
Data <u>08/10/20</u> hora <u>16:30</u>
Recebido por <u>[assinatura]</u>

APROVADO em 1ª discussão  
por sete votos a favor  
Sala das Sessões 03/11/2020  
Ass. [assinatura]  
Presidente

Pains, 06 de outubro de 2020.

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em 2ª discussão  
por sete votos a favor  
Sala das Sessões 16/11/2020  
Ass. [assinatura]  
Presidente